

PORTARIA Nº 485/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 17, inciso X, alínea “b” da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto nos arts. 173 e 178 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e art. 3º, inc. VI, letra “g”, da Lei Estadual n.º 2.580, de 03 de maio de 2012 c/c o art. 21 do Ato nº 20/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

• **MEMBROS TITULARES:**

CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 19970;

MARA NELI LEAL DA MOTA PRADO, Analista Ministerial Especializado – Ciências Jurídicas, matrícula nº 15794;

MARIJARA FONSECA AYRES, Professora da Educação Básica, matrícula nº 13893;

• **MEMBROS SUPLENTE:**

ANELIZE DALCIN MIOTTO CORRÊA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1029347;

LUZENIR BORGES DOS ANJOS VIEIRA, Analista Ministerial Especializado – Ciências Jurídicas, matrícula nº 8091;

SUELENE MACIEL DA COSTA, Técnico Ministerial, matrícula nº 12292.

Art. 2º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, instruir, conduzir e concluir os Processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de servidor por falta ou irregularidade praticada no exercício do

cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo propor termo de ajuste de conduta, antes ou durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no artigo 147 da Lei 1.818/07, e, ainda, promover análise de dossiês de todos os servidores desta Instituição e obter informações complementares junto aos seus registros funcionais, visando constatar situações irregulares em documentos de investiduras e dar continuidade aos processos já instaurados, devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatório conclusivo, que será submetido à apreciação superior.

Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 361/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de julho de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

